



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
CRS000001-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 130629/2026PC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA – CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	14000	3,70	51.800,00
2	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	3000	4,98	14.940,00
3	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	500	4,20	2.100,00
4	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	300	4,20	1.260,00
5	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	4000	5,62	22.480,00
6	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	200	3,63	726,00
7	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	800	10,00	8.000,00
8	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	300	2,73	819,00
9	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	300	2,73	819,00
10	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2500	5,77	14.425,00
11	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2500	2,73	6.825,00
12	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3000	2,73	8.190,00
13	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1500	1,37	2.055,00
14	020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	6500	1,85	12.025,00
15	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1000	2,25	2.250,00
16	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2000	16,42	32.840,00
17	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3000	2,01	6.030,00
18	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	10000	1,85	18.500,00
19	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	10000	3,51	35.100,00
20	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10000	3,51	35.100,00
21	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15000	1,85	27.750,00
22	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	15000	1,85	27.750,00
23	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	3,68	2.208,00
24	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	600	4,12	2.472,00
25	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	7000	15,59	109.130,00
26	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5000	3,51	17.550,00
27	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2000	2,01	4.020,00
28	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	3,51	7.020,00
29	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	15000	1,85	27.750,00
30	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	3000	7,85	23.550,00
31	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	15000	7,86	117.900,00
32	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	1200	7,89	9.468,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



		ESTIMULANTE (FSH)			
33	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1200	8,97	10.764,00
34	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12000	8,96	107.520,00
35	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1200	2,01	2.412,00
36	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	12000	1,85	22.200,00
37	020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	12000	9,25	111.000,00
38	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	12000	15,24	182.880,00
39	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	300	2,04	612,00
40	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	500	1,85	925,00
41	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	10000	1,85	18.500,00
42	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	2000	8,76	17.520,00
43	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	12000	11,60	139.200,00
44	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12000	2,01	24.120,00
45	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12000	2,01	24.120,00
46	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	700	4,12	2.884,00
47	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10000	3,51	35.100,00
48	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	8,71	8.710,00
49	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	12000	1,85	22.200,00
50	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	12000	15,24	182.880,00
51	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	22000	4,11	90.420,00
52	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	500	2,83	1.415,00
53	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	3000	10,00	30.000,00
54	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1000	18,55	18.550,00
55	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	18,55	18.550,00
56	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	500	11,00	5.500,00
57	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1500	16,97	25.455,00
58	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	400	17,16	6.864,00
59	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	500	11,61	5.805,00
60	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1500	18,55	27.825,00
61	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	400	17,16	6.864,00
62	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE (HBSAG)	1500	18,55	27.825,00
63	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1500	1,37	2.055,00
64	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1000	1,65	1.650,00
65	020202050-9	PROVA DO LACO	200	2,73	546,00
66	020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1200	1,89	2.268,00
67	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	200	2,73	546,00
68	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1000	2,73	2.730,00
69	020203111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	3000	2,83	8.490,00
QUANTIDADE TOTAL DE EXAMES: 333.600					
VALOR TOTAL: 1.849.757,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais)					
REFERÊNCIA:					
SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.					
"http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp"					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
08190-901-0014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que seu fornecimento pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da presente contratação é pela necessidade de ampliação da oferta de exames de média e alta complexidade no âmbito do Município de Itaitinga, tendo em vista que o contrato atualmente vigente não possui capacidade suficiente para absorver o crescente volume de demandas oriundas dos encaminhamentos realizados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Observa-se um aumento significativo da procura por procedimentos diagnósticos especializados, decorrente da ampliação do acesso aos serviços de saúde, do fortalecimento da atenção básica e da necessidade de atendimento tempestivo às demandas assistenciais da população. Nesse contexto, a capacidade instalada da rede municipal, aliada ao quantitativo atualmente contratado, mostra-se insuficiente para atender integralmente às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, considerando as limitações estruturais, tecnológicas e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde para a execução direta de todos os exames especializados demandados, torna-se imprescindível a complementação da rede pública de saúde por meio da contratação de prestadores de serviços devidamente habilitados e qualificados.

A ampliação da cobertura assistencial constitui medida essencial para garantir a continuidade, eficiência, integralidade e resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população, possibilitando o acesso oportuno aos procedimentos diagnósticos necessários, reduzindo o tempo de espera nas filas de regulação, contribuindo para a celeridade na definição de diagnósticos e tratamentos e evitando prejuízos à assistência prestada aos usuários.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a manutenção da qualidade dos serviços de saúde e fortalece a rede de atenção à saúde do Município, em conformidade com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia dos serviços





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



4.3 O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) A empresa contratada deverá receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central Municipal de Regulação, garantindo a realização dos exames laboratoriais autorizados, de acordo com o planejamento e quantitativos previamente estabelecidos.

b) Os exames somente poderão ser realizados mediante apresentação da requisição médica devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) O encaminhamento, autorização e agendamento dos exames serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Central Municipal de Regulação, observando os limites físicos e financeiros contratados.

d) A contratada deverá garantir a realização dos exames laboratoriais constantes da tabela contratada, disponibilizando estrutura física adequada, equipamentos, insumos, materiais e profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços.

e) Os exames classificados como urgentes deverão receber tratamento prioritário, com processamento e liberação dos resultados em prazo compatível com a necessidade clínica indicada pelo profissional solicitante.

f) A coleta de material biológico deverá ser realizada em unidade própria da contratada localizada no Município de Iaitinga/CE, em ambiente adequado, observando as normas sanitárias, de biossegurança e demais regulamentações aplicáveis.

g) Quando houver necessidade de processamento por laboratório de apoio ou terceirizado, a coleta e a entrega dos resultados deverão ocorrer integralmente através da unidade da contratada, sem qualquer custo adicional ao usuário do SUS.

h) A contratada será responsável pela coleta, acondicionamento, transporte, processamento das amostras e emissão dos resultados dos exames, observando rigorosamente os procedimentos técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

i) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente identificados, datados, carimbados e assinados pelo profissional legalmente habilitado e responsável técnico pelo laboratório.

j) A contratada deverá manter registro e controle dos exames realizados, garantindo rastreabilidade, segurança das informações e sigilo dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.

k) A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

l) Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para exames de rotina, salvo aqueles que possuam prazo técnico superior, devidamente justificado pela contratada.

m) A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames em meio físico e/ou eletrônico, garantindo acesso seguro ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
PROTEÇÃO À VIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda encaminhada pela Central Municipal de Regulação, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados em unidade própria ou terceirizada da credenciada localizada no Município de Itaitinga/CE, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

5.3. O horário de funcionamento deverá ser compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento regular aos usuários encaminhados pelo SUS.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A contratada deverá observar as seguintes etapas:

I – Recebimento da requisição médica devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Conferência da documentação e identificação do paciente;

III – Realização da coleta do material biológico por profissional habilitado;

IV – Acondicionamento e processamento das amostras conforme protocolos técnicos e sanitários;

V – Realização dos exames laboratoriais solicitados;

VI – Emissão dos laudos e resultados dos exames;

VII – Disponibilização dos resultados ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Arquivamento e manutenção dos registros técnicos para fins de auditoria e fiscalização.

Obrigações Relativas à Qualidade dos Serviços

5.5 A contratada ficará obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresentar falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) A demanda será definida e encaminhada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central Municipal de Regulação;

b) O atendimento será destinado exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS devidamente encaminhados pela rede municipal;

c) Os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração;

d) A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender à demanda encaminhada durante toda a vigência contratual;

e) Os serviços deverão observar integralmente as normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Conselho Federal de Farmácia, Conselho Regional de Farmácia e demais legislações aplicáveis;

f) O limite financeiro da contratação será controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Administração comunicar à contratada quando atingidos os limites físicos ou financeiros estabelecidos contratualmente.

g) Não serão remunerados os exames realizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com a solicitação médica ou sem comprovação documental da sua execução, ficando sujeitos à glosa administrativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização será exercida pelo(a) **Sr(a). Francisco Gleidson Pinho Serpa Filho**, sendo o fiscal suplente o(a) **Sr(a). Daniela Tavares de Oliveira**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e fornecimento, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2 Solicitar à CREDENCIADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CREDENCIADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CREDENCIADA;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade;

6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
MUNICÍPIO DE ITAITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. A CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA pelos fornecimentos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



7.21. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CREDENCIADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.22. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CREDENCIADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



8.8. Documento de Identificação com foto do(s) administrador(es);

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o regime societário do participante, comprovando:

8.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
1990-1991-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



comprova  o da situa  o financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avalia  o da situa  o financeira das empresas e n o frustram ou restringem o car ter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares m nimos aceit veis.

a.1) O  ndice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converter  em dinheiro no curto e no longo prazo com as d vidas tamb m de curto e de longo prazo.  ndice menor do que 1,00 demonstra que a empresa n o possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas d vidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O  ndice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converter  em dinheiro no curto prazo com as d vidas tamb m de curto prazo.  ndice menor do que 1,00 demonstra que a empresa n o possui recursos financeiros para honrar suas obriga  es de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O  ndice de Solv ncia Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obriga  es financeiras. Portanto, o c lculo do  ndice de solv ncia, objetiva verificar se a empresa ter  condi  es de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execu  o contratual.

8.20.2. O atendimento dos  ndices econ micos previstos neste item dever  ser atestado mediante declara  o assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, apresentada pelo fornecedor.

8.20.3. comprova  o de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata  o;

8.20.4. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita  o dever o atender a todas as exig ncias da habilita  o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura;

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos;

8.20.6. Os documentos referidos acima dever o ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmiss o da Escritura  o Cont bil Digital - ECD ao Sped.

8.21. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita  o dever o atender a todas as exig ncias da habilita  o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura. (Lei n  14.133, de 2021, art. 65,  1 ).

8.22. No caso das sociedades por a  es, dever  ainda, ser apresentado comprova  o de publica  o do balan o patrimonial na forma da Lei Federal n  6.404/76;

Qualifica  o T cnica

8.23. A interessada dever  apresentar Registro ou Inscri  o da Pessoa Jur dica perante o respectivo Conselho Profissional competente, compat vel com as atividades objeto do credenciamento, em plena validade, bem como comprovar a regularidade dos respons veis t cnicos legalmente habilitados para a execu  o dos servi os.

8.24. As sociedades empres rias estrangeiras atender o   exig ncia mediante apresenta  o, no momento da assinatura do instrumento contratual, da solicita  o de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, observada a legisla  o aplic vel.

Qualifica  o T cnico-Operacional

8.25. Comprova  o de aptid o para execu  o de servi o de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata  o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta  o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado.

8.26. Para fins da comprova  o de que trata este subitem, os atestados dever o dizer respeito a contratos executados com as seguintes caracter sticas m nimas:

a) Os atestados de capacidade t cnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizar  todas as informa  es necess rias   comprova  o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra  o, c pia do contrato que deu suporte  





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
1990-2017-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.30. Apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente, acompanhado(s) do comprovante de registro profissional, conforme segue:

a) No mínimo 01 (um) Responsável Técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), ou outro conselho profissional legalmente competente, conforme a natureza dos serviços prestados;

8.30.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item;

8.31. Deverá a licitante comprovar que possui vínculo empregatício, societário, prestação de serviços ou declaração de disponibilidade de profissional pela licitante, acompanhada de anuência dos profissionais indicados, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada, conforme a seguir:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, ou Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho de Classe Respectivo, constando o profissional indicado como responsável técnico da empresa;

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.32. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentos de Exigência Constitucional

8.34. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

8.35. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.36. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

9. DO VALOR ESTIMATIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.849.757,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. O Município pagará à credenciada os serviços efetivamente prestados, em regime de empreitada por preço unitário.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



9.3. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, e as pessoas jurídicas credenciadas serão remuneradas pelos serviços efetivamente realizados.

9.4. Nos preços ofertados devem contemplar todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

9.5. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9.6. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações das credenciante:

- a) Acompanhar e fiscalizar dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;
- b) Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
- d) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- e) Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- f) Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos Trabalhos.
- g) Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
- h) Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;

10.2. Das obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas com elevado padrão de eficiência sujeitando-se às regras da Lei nº 14.133/21 alterada e consolidada, no que couber;
- b) Cumprir os serviços e orientações constantes deste Edital e acordada entre as partes;
- c) Manter todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- d) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, caso existentes;
- e) Comunicar de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- f) Notificar, de imediato, ao usuário e/ou ao seu responsável, todos os riscos e condutas médicas necessárias;
- g) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



- h) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21 alterada e consolidada, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- j) É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- k) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.
- l) aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes aos serviços ora conveniados, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.
- m) Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS;
- n) É vedado a Credenciada deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto.
- o) Observar as regras de Referência e Contrarreferência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento do Contrato e obrigações decorrentes do Credenciamento, ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2003-2011-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



infrações previstas nos itens 11.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. A ordem de contratação e distribuição da demanda dos serviços entre os credenciados observará os critérios objetivos abaixo, em ordem de aplicação:

Ordem Cronológica de Inscrição

12.1.1. A ordem de contratação seguirá a ordem cronológica de deferimento dos pedidos de credenciamento, respeitando-se a ordem de inscrição validamente realizada.

12.1.1.1. Em caso de impedimento de atendimento ou recusa formal justificada pelo credenciado, será convocado o próximo da fila em ordem cronológica.

Territorialidade

12.1.2. A interessada deverá comprovar possuir unidade operacional, posto de coleta, laboratório próprio, unidade conveniada ou estrutura apta à execução dos serviços objeto do credenciamento, localizada em condições que assegurem o adequado atendimento aos usuários do Município, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Distribuição da Demanda

12.1.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e impessoais, considerando a capacidade operacional informada e validada pela Administração, a especialidade dos exames ofertados, a disponibilidade de atendimento e as necessidades da Secretaria de Saúde.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- a) Gestão/Unidade: 13.02 - Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
- c) Programa de Trabalho: 10.302.0004.2.071.0000 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

